

# REGRAS PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Segundo a regulamentação aplicável (disposto no nº5, da cláusula 23ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Televisão), toda a **Publicidade Institucional**, (relativa à promoção de produtos, serviços ou fins de manifesto interesse público ou cultural) terá que ser identificada no início de cada anúncio.

Assim sendo, todas as bobines/material para emissão de campanhas de carácter institucional têm de conter a seguinte identificação no início do spot conforme as seguintes características técnicas:

**1. Designação:**

PUB (15 linhas- branco- bold 7%)

INSTITUCIONAL (10 linhas-branco- bold 7%)

**2. Colocação:** canto superior direito (tabelado à direita)

**3. Fonte:** Gill sans light

**4. Duração:** primeiros 3 segundos do spot



Exemplo de inserção PUB Institucional no spot publicitário

MAIO 2017



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL